

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3852-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1352/2015

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A PESSOA FÍSICA PARA FIM DE MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

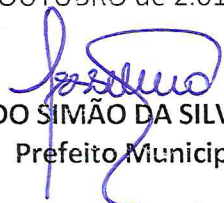
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Pessoa Física **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SEVERO** inscrita no CPF sob o nº 403.809.123-68 e RG Nº 2008670158-9 SSP/CE o imóvel pertencente ao patrimônio municipal localizado na Rua Projetada 03, nesta cidade, correspondente a uma área de 100 m² (cem metros quadrados), com 05 (cinco) metros de frente e 20 (vinte) metros de extensão, as seguintes confrontações: ao NORTE com o lote 25, ao LESTE com Rua Projetada 03, ao SUL com lote 27 e ao OESTE com o lote 10, objeto do contrato de enfiteuse nº 166, de 31 de outubro de 1990.

Art. 2º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta Lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário, ficando estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário efetive a transferência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 28 de OUTUBRO de 2.015.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal